



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB

PORTRARIA VT03JPA nº 01/2026

Dispõe sobre a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em consonância com as disposições contidas no ATO TRT13 SCR Nº 183/2022

O MM. JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Ato TRT13 SCR nº 183/2022, que regulamenta a autoinspeção no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, resolve:

Art. 1º. Disciplinar a autoinspeção judicial ordinária e anual na 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB no ano de 2025.

Parágrafo único. A autoinspeção terá início às 7h do dia 09/02/2026 e se estenderá até o dia 13/02/2026, observando-se as disposições contidas no Ato TRT13 SCR nº 183/2022 de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A autoinspeção judicial tem por objetivo averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços judiciários e administrativos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade dos serviços da Secretaria.

Art. 3º. A autoinspeção consistirá no exame por amostragem dos processos em curso na unidade judiciária, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos processos pendentes de baixa em cada fase processual (V02, V03 e V04 do Igest) e dos feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei, do IGest) e dos feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei, observando se o Art. 6º do ATO TRT13 SCR Nº 183/2022.

Art. 4º. Os casos omissos ou de força maior serão dirimidos pelo Juiz Titular da Unidade e/ou Juiz Substituto legal.

Art. 5º. Ao término da autoinspeção, serão relatadas à Corregedoria Regional, por meio de formulário eletrônico, de forma específica e objetiva, todas as ocorrências e irregularidades encontradas e as medidas corretivas, além de sugestões pertinentes às medidas necessárias que extrapolam a competência deste juízo.

Art. 6º. Encaminhem-se, por meio eletrônico, cópias à Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público do Trabalho e Corregedoria Regional.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 28 de janeiro de 2026.

ANDRE WILSON
AVELLAR DE
AQUINO:10421762

7

Assinado digitalmente por ANDRE WILSON AVELLAR
DE AQUINO:104217627
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
da Justica - AC-JUS, OU=00679163000142, OU=

VideoConferencia, OU=Cert-JUS Magistrado - A3, OU=

=PODER JUDICIARIO, OU=Magistrado, CN=ANDRE

WILSON AVELLAR DE AQUINO:104217627

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2026.02.04 14:33:58-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

ANDRÉ WILSON AVELLAR DE AQUINO
Juiz Titular do Trabalho
3^a Vara do Trabalho de João Pessoa/PB